



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/8/2014, DODF nº 173, de 22/8/2014, p. 20.

PARECER Nº 141/2014-CEDF

Processo nº 084.000390/2014

Interessado: **Vivian Raquel da Silva Monteiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Vivian Raquel da Silva Monteiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 5.040 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vivian Raquel da Silva Monteiro, concluídos em 2013, no(a) Centennial High School, em Roswell, Georgia, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de agosto de 2014.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/8/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal